

Processo n.: @REP 16/00536848

Assunto: Representação acerca de irregularidades em nomeações de servidores comissionados

Interessado: Claus Krahn

Responsáveis: Paulo Maurício Pizzolatti e Rolf Nicolodelli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pomerode

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 644/2018

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não Conhecer da Representação em face da ausência de comprovação da legitimidade do representante, deixando de preencher o requisito constante do art. 66, parágrafo único, c/c o §1º do art. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, bem como aqueles previstos no inciso II do art. 101 e no art. 102 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

2. Determinar a **formação de autos apartados** (processo RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal) para fins de exame das supostas irregularidades no desvio de função dos cargos em comissão de Assessora de Imprensa, Gerente de Eventos Culturais, Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito, Diretora de Planejamento e Urbanismo e Gerente de Ouvidoria no período de 2011 a 2013 na Prefeitura Municipal de Pomerode.

3. Dar ciência d esta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP n. 1850/2017** e do **Parecer MPjTC n. 93/2018**, ao Interessado e Responsáveis supranominados e a assessoria jurídica e controle interno da Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 56/2018

Data da sessão n.: 27/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo ChereM, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC